

Gênero e Sexualidade

Metas e estratégias:

Meta 01 – Implantar o Núcleo de Gênero e Sexualidades pela Secretaria de Educação de Feira de Santana em prazo máximo de seis meses depois da aprovação deste Plano, garantindo o fomento do mesmo.

Estratégias para Meta 01

1. Constituir grupo multidisciplinar para gestão do Núcleo de Gênero e Sexualidade pela SEC a partir de critérios democráticos, garantindo a representatividade dos diversos segmentos sociais: movimentos sociais, instituições do sistema de ensino, entre outros.
2. Incluir os temas de gênero e sexualidade nos instrumentos de coleta e pesquisa sobre Educação municipal, para construção de banco de dados.
3. Elaborar de um diagnóstico da realidade da violência de gênero e sexualidade na educação no município de Feira de Santana.
4. Apoiar os projetos de fortalecimento de instituições públicas e não governamentais que atuam na promoção das discussões sobre gênero e sexualidade.

Meta 02 - Garantir educação que reconheça e respeite a diversidade sexual e de gênero.

Estratégias para a meta 02

1. Criar ouvidoria para registro e acompanhamento das violências de gênero e sexualidades nas escolas do município.
2. Assegurar o acesso e a permanência de discentes nas escolas do município em situação de vulnerabilidade por sua condição de Gênero e/ou sexualidades, de acordo com o artigo 3º, da LDB 9394/96, que garante a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola com respeito a liberdade e apreço a tolerância.
3. Assegurar o acompanhamento aos discentes do município em situação de vulnerabilidade por sua condição de Gênero e/ou sexualidade por equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social, psicopedagogo, dentre outros profissionais capacitados.
4. Reconhecer nome social em documentos legais e em espaços sociais das unidades de ensino do município de Feira de Santana para discentes e servidores públicos, de acordo com a Resolução nº 12 de 16 de Janeiro de 2015, da CNCD.
5. Formular e implantar ações com vistas a criação e/ou reelaboração de propostas curriculares, PPP – projeto político pedagógico e Regimento das escolas e instituições de ensino, para promover a acolhida, o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e identidade de gênero: colaborando para a prevenção e a eliminação da violência de gênero e sexista, em concordância com a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, cujo teor destaca que nos currículos em todos os níveis de ensino, os conteúdos relativos aos direitos humanos, equidade de gênero e de raça ou etnia e o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher devem ser uma diretriz.
6. Garantir espaços de debates sobre gênero e sexualidade por meio da realização de encontros, simpósios, oficinas para toda a comunidade escolar.

7. Promover e apoiar a elaboração e a realização de concursos de monografias, dissertações, teses, redações e produções literárias, artísticas e de mídia contemporânea nas temáticas relativas à diversidade de orientação sexual e a de identidade de gênero, garantindo também a sua publicação e distribuição do material premiado às escolas.

Meta 03 – Estabelecer um programa municipal de formação continuada em Gênero e Sexualidades para os profissionais da educação.

Estratégias para a meta 03

1. Estabelecer convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e as Universidades Públicas para a promoção da formação continuada.
2. Garantir a participação das professoras e dos professores e dos demais profissionais de educação, bem como a representatividade do sistema de ensino, nos cursos de formação em gênero e sexualidade promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, para atingir 100% destes até a conclusão do Plano em vigência.
3. Estimular e oportunizar a participação dos trabalhadores e trabalhadoras em educação, em cursos de formação continuada e em direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos e no enfrentamento à violência contra as mulheres (Lei Maria da Penha, nº 1340/06).
4. Incentivar e apoiar a participação de professoras e professores em cursos de pós-graduação *lato sensu* e ou *stricto sensu* com a temática gênero e sexualidade.
5. Realizar trabalhos educativos nos espaços públicos e privados, ONG's e entidades filantrópicas sobre o respeito a diversidade sexual e a livre orientação sexual, com recortes étnico-racial e de relações de gênero, abrangendo também a mídia e a sociedade em geral.
6. Elaborar e distribuir recursos didáticos abrangendo as temáticas de gênero e sexualidades.
7. Adquirir e destinar às escolas bibliografias e materiais didáticos pedagógicos que abordem as temáticas de gênero e sexualidades.

Fontes:

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília. 1988.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB9394/96 – (BRASIL, 1996)
Estatuto da Criança e adolescente (BRASIL, 1990)
Lei Maria da Penha, LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, BRASIL, 2006.
BRASIL. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília. 2012.
BRASIL. Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual. Comissão Provisória de Trabalho do Conselho Nacional de Combate à Discriminação da Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Referências:

Louro, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. RJ, Petrópolis: Vozes, 1997.

Louro, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: das afinidades políticas às tensões teórico-metodológicas**. Educação em Revista. Belo Horizonte. n. 46. p. 201-218. dez. 2007.